



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2021.07.28.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **787** (setecentos e oitenta e sete) **páginas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º **1145/2021**, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, solicita através do Ofício nº 507/2021-SMS à Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, **AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA** para aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2021**, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, que tem por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material técnico-hospitalar**, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e ainda do Parecer Jurídico nº 339/2021 (pág. 781-786), pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ **(X)** Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

☐ **()** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ **()** Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 1145/2021, que deu origem a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, saldo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 28 de julho de 2021.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017